INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	ROGERIO PEREIRA DE LIMA	16/09/2026 16:52 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23326.008293.2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23326.008293.2026-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para atendimento das demandas do Laboratório de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	352802	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR: 53,49 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NH4CL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.ACS ISO,NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12125-02-9	FRASCO (500G)	01	R$ 470,00	R$ 470,00
02	399064	NITRATO DE PRATA ,ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO3, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8	FRASCO (25G)	1	R$ 750,00	R$ 750,00
		CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NACL ANIDRO,PESO MOLECULAR:	FRASCO			

03	366471	58,45 G/MOL,PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5	(1000G)	1	R$ 25,00	R$ 25,00
04	352190	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 µS/cm SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO: CONDUTIVIDADE, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: APROXIMADAMENTE 146,9 MICROSIEMENS/CM NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7447-40-7	FRASCO (500ML)	1	R$ 65,00	R$ 65,00
05	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-79-4 *VALIDADE 3 ANOS	FRASCO (500ML)	1	R$ 25,00	R$ 25,00
06	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 77-92-9 *VALIDADE 3 ANOS	FRASCO (500ML)	1	R$ 30,00	R$ 30,00
07	407641	REAGENTE ANALÍTICO 4 TIPO: ONPG-MUG ASPECTO FÍSICO: PÓ SUBSTRATO CROMOGÊNICO ENZIMÁTICO ONPG-MUG CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM DE DOSE UNITÁRIA PARA UMA AMOSTRA DE 100 ML, IDENTIFICANDO PRESENÇA/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI NA ÁGUA, CONFIRMATIVO EM 24H PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES. APROVADO E REFERENCIADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 23ª EDITION.	CAIXA (100 UN)	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
08	361728	ÁGUA DESIONIZADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: H2O PESO MOLECULAR: 18,01 G/MOL GRAU DE PUREZA: GRAU ULTRAPURO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7732-18-5	FRASCO (1 LITRO)	1	R$ 20,00	R$ 20,00

09	326303	MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR TSI (TRIPLE SUGAR IRON OU ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO) APRESENTAÇÃO: PÓ	FRASCO (500 G)	1	R$ 550,00	R$ 550,00
10	326288	MEIO DE CULTURA TIPO:ÁGAR BATATA DEXTROSADO. APRESENTAÇÃO: PÓ *VALIDADE 3 ANOS	FRASCO (500 G)	2	R$ 380,00	R$ 760,00
11	619858	CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DESCARTÁVEIS M LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: PEQUENO - M ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	CAIXA C/ 100 UN.	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
12	619859	LUVAS DESCARTÁVEIS G CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: PEQUENO - G ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	CAIXA C/ 100 UN.	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13	405780	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, LITRO (L) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70° INPM, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO (1L)	24	R$ 10,00	R$ 240,00
TOTAL					**R$ 6.385,00**	

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. prazo de vigência da contratação será o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, iniciando-se com a formalização da contratação e encerrando-se após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais obrigações dela decorrentes, observado o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10783898000175-0-000005/2026*;*

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III) Id do item no PCA: 1020;

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS; 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; e 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 158469-135/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo suas características, requisitos técnicos, condições de fornecimento, recebimento e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto, encontra-se fundamentada e pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 60/2026, que integra o processo de contratação e constitui documento de suporte deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis e sem restrição indevida à competitividade, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da contratação e com o ciclo de vida do bem, observadas a legislação ambiental vigente e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

4.1.1. A contratada deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos reagentes químicos e materiais laboratoriais, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos, de modo a preservar sua integridade e segurança até a entrega no IFPB-Campus João Pessoa.

4.1.2. Os reagentes químicos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificados, lacrados e dentro do prazo de validade compatível com sua utilização, acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável.

4.1.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser adequadas à proteção dos produtos, especialmente dos materiais que possam sofrer avarias durante o transporte, devendo, sempre que tecnicamente viável, ser priorizada a utilização de materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. Compete à Administração promover o uso racional dos materiais adquiridos, bem como realizar o armazenamento adequado dos reagentes químicos e observar as orientações constantes nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicáveis.

4.1.5. Os resíduos químicos e as embalagens contaminadas decorrentes da utilização dos produtos deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente e as orientações técnicas aplicáveis.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser interpretados em conformidade com a natureza do objeto, não sendo exigidos certificados, selos ou documentos específicos quando inexistente regulamentação aplicável ou quando a comprovação puder ser realizada por outros meios idôneos.

Subcontratação

4.2. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento, que compreende o fornecimento integral dos reagentes químicos e materiais laboratoriais especificados no Termo de Referência, não havendo necessidade de execução de parcelas do objeto por terceiros.***

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e o reduzido valor da contratação de R$ 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), o fornecimento integral do objeto em remessa única, a ausência de execução continuada e a baixa complexidade da obrigação contratual.

4.3.1. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral do contratado pela qualidade, conformidade e regular execução do objeto, nem a aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) Nota de Empenho ou da confirmação do seu recebimento eletrônico, em remessa única.*

5.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Instituto Federal da Paraíba – Campus João Pessoa, em local indicado pela Administração, durante o horário de expediente.

5.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso, em suas embalagens originais, quando aplicável,** em perfeitas condições de utilização e sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas às condições de transporte e compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a evitar avarias, vazamentos, contaminações, quebras ou outros danos que comprometam sua integridade e utilização.

5.8. Quando aplicável, os materiais deverão ser acompanhadas de documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, tais como catálogo, ficha técnica, manual do produto, Fichas de informações de Segurança de Produtos Químicos(FISPQ) ou outro documento idôneo que permita verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

5.9. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais entregues que apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível, ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais desconformes no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

5.11. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal da contratada e aceitação pela Administração.

5.12. Caso a contratada não realize a substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.13. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais desconformes, inclusive transporte, coleta, carga, descarga e nova entrega, correrão por conta da contratada.

5.14. Os reagentes químicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições que assegurem sua utilização durante o período previsto para as atividades laboratoriais, observado o prazo de validade mínimo eventualmente estabelecido nas especificações do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pela Contratada, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhes acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente disponibilizado pela Administração, desde que assegurados o registro e a comprovação do recebimento.

6.4. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

6.4.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de laboratório;

6.4.2. verificar se os materiais entregues atendem às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.4.3. verificar a integridade física dos materiais e de suas embalagens, bem como a existência dos documentos que, quando aplicáveis, devam acompanhá-los;

6.4.4. verificar, quando aplicável, a documentação técnica apresentada pela Contratada ou pelo fabricante, especialmente quanto à identificação dos produtos, suas características, condições de utilização e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.5. registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando ou solicitando à Contratada as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

6.4.6. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.7. comunicar ao gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do objeto ou ensejar a aplicação de sanções administrativas;

6.4.8. acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e, quando for o caso, para substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou outras desconformidades;

6.4.9. realizar ou subsidiar o recebimento provisório dos materiais, conforme as atribuições definidas no ato de designação e na regulamentação interna do IFPB;

6.4.10. informar ao gestor da contratação, de forma fundamentada, quanto à conformidade ou não conformidade dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

6.5. O fiscal da contratação deverá comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para seu saneamento, observado o prazo previsto neste Termo de Referência, quando houver.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

6.7. Caberá ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

6.7.1. coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização da execução da contratação;

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar, quando necessário, as providências administrativas para o adequado cumprimento das obrigações da Contratada;

6.7.3. analisar as ocorrências e comunicações encaminhadas pelo fiscal e promover as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas na execução do objeto;

6.7.4. acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as competências dos respectivos setores;

6.7.5. encaminhar à autoridade competente os documentos e informações necessários à adoção de medidas administrativas, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções;

6.7.6. manter organizado o histórico da execução da contratação, incluindo registros de ocorrências, notificações, comunicações, recebimentos e demais documentos pertinentes;

6.7.7. elaborar ou providenciar a elaboração do relatório final da contratação, quando exigido pela regulamentação aplicável, registrando os principais aspectos da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**zero virgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo selecionada a proposta de menor valor que atenda integralmente às condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O preço ofertado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, observados os parâmetros e resultados da pesquisa de preços realizada no processo, bem como as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.1 Valores unitários máximos aceitáveis para a contratação são aqueles estabelecidos na planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente à aquisição de reagentes químicos e materiais laboratoriais, descritos nas especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, conforme os resultados da pesquisa de preços realizada no processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 26417;
II) Fonte de recursos: 10000000;
III) Programa de trabalho: 231620;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: L0000P1000N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*[A1]

João Pessoa, 06 de agosto de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05(cinco)dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.13. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Estado da Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL OLIVEIRA DE LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:07:26.

DANNIELY DE MELO RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:10:50.

ANNA PAULA DIONISIO RAMOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 16:52:31.

GRACY KELLY VIEIRA DE VASCONCELOS MEDEIROS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 15:40:49.

Cópia de documento digital impresso por CLEONEILTON LOPES (273793) em 27/10/2026 09:20.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)
CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

TERMO DE REFERÊNCIA DISP. 135-2026

Assunto:	TERMO DE REFERÊNCIA DISP. 135-2026
Assinado por:	Paulo Albuquerque
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Roberto Cavalcanti de Albuquerque**, **COORDENADOR(A) - FG2 - CCL-JP**, em 21/09/2026 09:53:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1993833
Código de Autenticação: 63da7f6cf0